

Baldas, 29 de novembro de 1954.

Lu. F. L.

Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
- edição n.º 2879, de 2 de dezembro de 1954.

Lei n.º 395

cria uma escola rural

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

- Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar uma escola rural no lugar denominado "Alcixo", neste Município.
- Art. 2.º - Fica criado no quadro de funcionários municipais o cargo de mais uma professora primária, com os vencimentos anuais de Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros).
- Art. 3.º - Para instalação da escola, ora criada, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispor da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para aquisição de móveis e utensílios.
- Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela verba própria a ser

consignada no orçamento do próximo exercício.

Parágrafo único - O Sr. Gerson Andrade Junqueira, proprietário da Fazenda Aleixo, beneficiada com a criação da escola de que trata o art. 1º, ficará obrigado a fornecer condução, bem assim a moradia e alimentação à professora da referida escola.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Focos de Laldas,
1º de dezembro de 1954.

D. F. L. M.

Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Laldas" - edição n.º 2880, de 3 de dezembro de 1954